

Lei nº 1.503, de 31 de março de 2010

Ementa: "Institui o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2010 - 2013, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Santa Maria da Boa Vista, o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2010 – 2013, que dispõe sobre as metas e atividades de trabalho do Gestor Municipal nas Ações de Saúde, tendo por base os princípios que preconiza o SUS, quais sejam, igualdade, equidade e universalidade, na forma especificado no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei, como se aqui transcrito fosse.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saúde, de que trata a presente Lei, poderá ser modificado ou revisado quando se observar a necessidade do seu ajustamento face a alteração na realidade social, econômica e financeira do Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 1.461/2008.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Março de 2010.

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ATOS EDITAIS DA PREFEITURA
FM: 31/03/2010


Secretaria de Administração


Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito